

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2019
EDITAL N° 001/2019

“Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para vagas de reserva, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências”

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **28 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, no horário normal de expediente, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente:

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações serão de acordo com as disposições da seguinte legislação Municipal – Lei Municipal nº 1.910/2019. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Professor de Matemática	01
Professor de Matemática e Ciências	01
Professor de Ciências	01
Professor de Ciências Ambiental (geografia, histórias e oficinas)	01
Professor de Educação Física 40h	02
Professor de Educação Física 20h	01
Professor de oficina Língua Estrangeira - Inglês	01
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	01
Professor de Música	01
Professor de Ensino Religioso	01
Professor para Currículo por Atividade (CPA) 40h	02
Professor para Currículo por Atividade (CPA) 20h	08
Professor para Educação Infantil 40h	03
Professor para Educação Infantil 20h	03
Professor de Língua kaingang Ensino Fundamental séries finais	01

Professor de Língua kaingang Ensino Fundamental educação infantil e series iniciais	01
---	----

1.3 – As contratações serão para atendimento das necessidades junto aos Programas e atividades da Secretaria de Educação.

1.4 – As contratações dos candidatos selecionados, serão também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Editais do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos, empregos e funções públicas do Executivo Municipal e Plano de Cargos do Magistério e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGOS	Vagas Reservada	Horas Semanal	Vcto. R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Professor de Matemática	01	20 h	Nível II R\$ 1.480,41	Curso de nível superior em licenciatura em matemática. Ou, Pós graduação na área de matemática. Idade mínima 18 anos.
Professor de Matemática e Ciências	01	30h	Nível II R\$ 2.220,62	Curso de nível superior em licenciatura Matemática ou Ciências. Ou, Pós graduação na área de matemática ou ciências Idade mínima 18 anos.
Professor de Ciências	01	20 h	Nível II R\$ 1.480,41	Curso de nível superior em licenciatura em ciências. Pós graduação na área de ciências Idade mínima 18 anos.
Professor de Ciências	01	30 h	Nível II	Curso de nível superior em

Ambiental (geografia, histórias e oficinas)			R\$ 2.220,62	licenciatura em ciências ambientais) Ou, Pós graduação na área de geografia, histórias e oficinas) Idade mínima 18 anos
Professor de Educação Física	02	40h	Nível II R\$ 2.960,82	Curso de nível superior em licenciatura em educação física. Ou, Pós graduação na área de educação física Idade mínima 18 anos.
Professor de Educação Física	01	20h	Nível II R\$ 1.480,41	Curso de nível superior em licenciatura em educação física. Ou, Pós graduação na área de educação física Idade mínima 18 anos.
Professor de oficina Língua Estrangeira – Inglês	01	24h	Nível II R\$ 1.776,49	Curso de nível superior em licenciatura em português com no mínimo 100 horas de língua inglesa. Idade mínima 18 anos.
Professor de Língua Estrangeira – Inglês	01	30h	Nível II R\$ 2.220,62	Curso de nível superior em licenciatura em português com no mínimo 100 horas de língua inglesa. Idade mínima 18 anos.
Professor de oficina (música)	01	20 h	Nível II R\$ 1.480,41	Curso de nível superior de Pedagogia, de licenciatura plena ou nível médio na modalidade normal para docência em Educação Infantil; pós graduação na área de educação infantil, ou curso Superior Completo Bacharelado ou Licenciatura em música Idade mínima 18 anos
Professor de Ensino Religioso	01	20h	Nível II R\$ 1.480,41	Curso de nível superior, Pedagogia, de licenciatura plena ou nível médio na modalidade normal; Idade mínima 18 anos
Professor de Currículo por Atividade (CPA)	02	40h	Nível II R\$ 2.960,82	Curso de nível superior de Pedagogia, de licenciatura plena ou nível médio na modalidade normal. Pós graduação em Educação. Idade mínima 18 anos
Professor de Currículo por Atividade (CPA)	08	20	Nível II R\$ 1.480,41	Curso de nível superior de Pedagogia, de licenciatura plena ou nível médio na modalidade normal. Pós graduação em Educação.

				Idade mínima 18 anos
Professor Educação Infantil	03	40	Nível II R\$ 2.960,82	Curso de nível superior de Pedagogia, de licenciatura plena ou nível médio na modalidade normal para docência em Educação Infantil/ ou pós graduação na área de educação infantil Idade mínima 18 anos
Professor Educação Infantil	03	20	Nível II R\$ 1.480,41	Curso de nível superior de Pedagogia, de licenciatura plena ou nível médio na modalidade normal para docência em Educação Infantil/ ou pós graduação na área de educação infantil Idade mínima 18 anos
Professor de Língua kaingang Ensino Fundamental séries finais	01	20h	Nível II R\$ 1.480,41	Curso de nível superior, de licenciatura plena ou nível médio na modalidade normal para docência em Educação Infantil com domínio na língua kaingang. Idade mínima 18 anos.
Professor de Língua kaingang Ensino Fundamental séries iniciais	01	30 h	Nível I R\$ 1.554,45	Nível médio na modalidade normal para docência em Educação Infantil com domínio na língua kaingang. Idade mínima 18 anos.

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação, ou conforme disposições de idade das exigências para provimento do cargo público.

4.1.3 - Preencher o requerimento, no local da inscrição;

4.1.4 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.5 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

4.1.6 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo bem como as demais exigências conforme descrição do cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

5 - INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.12 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

5.13 Na comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar o original e uma cópia para autenticação.

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção para os cargos dos professores serão realizadas através de prova de títulos.

6.1.1 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

6.1.1.1 – Para os cargos de: Prof. Matemática, Prof. Matemática e Ciências, Prof. de Ciências, Prof. De ciências Ambientais, Prof. de educação física 40h, Prof. de educação física 20h, Prof. de oficina língua estrangeira (inglês) 24h, Prof. de Língua Estrangeira – Inglês 30h, Prof. de Música 20h, Prof. de Ensino Religioso 20h, Prof. de Currículo por Atividade (CPA) 40h, Prof. de Currículo por Atividade (CPA)20h, Prof. de Educação Infantil 40h, Prof. de Educação Infantil 20h, Prof. de Língua kaingang Ensino Fundamental séries finais, Prof. de Língua kaingang Ensino Fundamental séries iniciais

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado	4.00	
02	Mestrado	3.00	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	2.50	
04	Pós Graduação	2.50	
	Cursos atinentes ao cargo		
05	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	0,75	
06	Curso com duração de 41 a 60 horas	1.00	
07	Curso com duração de mais 60 a 90 horas	1.25	
08	Curso com duração de mais de 90 horas	1,50	
	Oficinas Pedagógicas		
09	Oficinas Pedagógicas atinentes a função de magistério com carga horária de até 30 horas ou sem especificação de carga horária	0.25	
10	Oficinas Pedagógicas atinentes a função de magistério com carga horária de mais de 30 horas.	0.50	
	Outros eventos - Similares		
11	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	0.25	
	Tempo de Trabalho comprovado na atividade profissional		
12	Experiência na docência até 5 anos (comprovação através de contrato emergencial ou certidão de tempo de contribuição)	2.00	
13	Experiência na docência até 5 anos e mês (comprovação através de contrato emergencial ou certidão de tempo de contribuição)	2.75	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

6.1.2 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.1.3 - Somente serão pontuados os títulos previstos nas grades de pontuação de cada cargo.

6.1.4 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.1.5 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.1.6 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.1.7 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.1.8 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuados.

6.1.9 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.1.10 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.1.11 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

6.1.12 - Os títulos serão somados sua pontuação total.

6.1.13 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

6.1.14 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.1.15 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

6.1.16 - Os Cursos atinentes ao cargo, Oficinas Pedagógicas e Outros eventos - Similares somente serão aceitos apenas de 5(cinco) anos da data de inscrição do processo seletivo.

6.2. - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.3 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.4 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.5 - Após entregar a documentação o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será até o final do ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública por mais um ano letivo.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, ou primeiros conforme vagas necessárias, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, sendo que a cada nova necessidade de contratação emergencial a convocação deverá novamente obedecer a ordem de classificação, excetuando-se aqueles que estiverem no exercício de contrato emergencial.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.13), poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.13) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa da área da saúde, educação, agricultura e administrativa que serão preenchidas mediante contratações emergenciais.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	28/01/2019 a 01/02/2019
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	04/02/2019
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	05 e 06/02/2019
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	07/02/2019
Resultado preliminar da prova de títulos	12/02/2019
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	13 e 14/02/2019
Resultado Final	15/02/2019

10.14 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

10.16 – Fazem parte deste edital:

Anexo I: **FORMULÁRIO DE RECURSO**

Anexo II: **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Anexo III: **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Anexo IV: **ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
25 de janeiro de 2019.

SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL